

ATA Nº. 5/2013

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 27 DE
FEVEREIRO DE 2013. -----**

- - - Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e treze, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Salgueiro Mendes, com a presença dos Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Luís Serra Rodrigues e Fernando Pereira Rodrigues. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma, de acordo com o estipulado na agenda de trabalhos previamente elaborada e datada do dia 25 do mesmo mês.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- - - Antes de dar início à reunião procedeu-se à justificação da falta da Sra. Vereadora Maria Ângela de Lima Evangelista por motivos profissionais. Aprovada por unanimidade. -----

- De seguida o Sr. Presidente solicitou a introdução de um novo ponto na ordem de trabalhos – Proposta para abertura de conta bancária no Banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo. A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade introduzir o novo ponto que passou a ser o ponto 2 da ordem de trabalhos. -----

- - - Após o que o Sr. Presidente deu a palavra aos membros para as suas intervenções, tendo-se registado para intervir o Sr. Vereador Fernando Rodrigues para perguntar para quando está previsto o início das obras da Ecopista até S. Pedro da Torre assim como para quando está previsto o término das obras do Pavilhão Municipal. Quanto ao Pavilhão quis saber se já se tinha iniciado a colocação do piso, relembran-

do que o local onde o mesmo se encontra implantado tem graves problemas de humidade e como tal seria conveniente que antes de se proceder à colocação do piso de madeira, em cima da plataforma existente, se tivessem cuidados redobrados. Em resposta às questões colocadas o Sr. Presidente começou por dizer que a empreitada da Ecopista deverá ter início no próximo mês de março e em relação ao Pavilhão Municipal esclareceu que o piso após ser impermeabilizado irá levar um tratamento e além disso, nas traseiras do edifício irá proceder-se à drenagem das águas pluviais. Quanto ao prazo previsto para a conclusão da obra será cerca de mês e meio.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013 – A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião realizada no dia 15 de fevereiro corrente, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da respetiva reunião. -

PONTO 2 – PROPOSTA PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NO BANCO CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Acerca do assunto em epígrafe foi a informação DF021 de 25/02/2013, que seguidamente se transcreve:

“Exmo. Presidente,

No seguimento número 1 da cláusula 3ª do protocolo estabelecido entre o Município de Valença, o Banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL (CCAM), a NORGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., a Escola Superior de Ciências Empresariais de Valença, a União Empresarial do Vale do Minho e o IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P., para a constituição e funcionamento do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Concelho de Valença (VALENÇAFINICIA), é referido que este Município, no âmbito da constituição do Fundo, depositará de uma só vez a quantia de 50.000 euros em conta específica a abrir num balcão do Banco CCAM,

E,

Considerando o disposto no ponto 2.9.10.1.2, do Decreto-Lei nº 54º-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, que refere que a abertura de contas

ATA Nº. 5/2013

bancárias depende de “prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue”.

Propõe-se

Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente informação, à Câmara Municipal, a fim deste órgão, na qualidade de entidade competente, autorizar a abertura de uma conta bancária de depósitos à ordem no Banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL, instituição bancária a laborar no Concelho de Valença, devendo a mesma ser titulada pelo Município de Valença e movimentada simultaneamente por um dos dois tesoueiros – Luís Filipe Francisco Correia ou Maria Amélia Barroso de Castro, e pelo Presidente – Jorge Manuel Salgueiro Mendes ou o Vice-Presidente – Manuel Rodrigues Lopes.

À Consideração Superior, O CHEFE DA DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, Sandro Louro”

Neste ponto o Sr. Vereador José Luís Serra quis saber quantas candidaturas entraram ao abrigo do “Finicia” e quantas, até ao momento, tinham sido aprovadas. Solicitou ainda que lhes fosse concedido o acesso às candidaturas. A isto o Sr. Presidente respondeu que até ao momento tinham dado entrada quatro candidaturas e que todas foram aprovadas, esclarecendo ainda, que as candidaturas virão a reunião de câmara para aprovação da comparticipação do município.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de uma conta bancária no Banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo.

PONTO 3 – PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE GONDOMIL

– Foi presente para aprovação o protocolo que seguidamente se transcreve:

“Considerando:

Que no âmbito do património, cultura e ciência, compete aos órgãos municipais “*participar, mediante a celebração de protocolos com entidades públicas, particulares ou cooperativas, na conservação e recuperação do património*” e “*apoiar atividades culturais de interesse municipal*”, nos termos das alíneas c) e g) do n.º 2 do art.º 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;

Que no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, compete à Câmara Municipal, “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à*

prosseção de obras ou eventos de interesse municipal”, bem como, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Que nos termos do artigo n.º 67º da Lei n.º 169/99, as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município;

Que a Escola Primária de Gondomil, edifício composto de casa de um pavimento, desativada a partir do ano letivo de 2006/2007 por força do reajustamento da rede escolar concelhia do 1.º Ciclo do Ensino Básico e que constitui um património cultural e arquitetónico do concelho que importa preservar;

Assim, entre:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa coletiva n.º 506728897, com sede na Praça da Republica, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, adiante designado por primeiro outorgante;

e

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE GANDOMIL**, pessoa coletiva n.º 505165511 com sede em Stª. Rita, representada pelo Presidente da Direção, Jorge Alves Gonçalves, como segunda outorgante;

Cláusula 1ª

O primeiro outorgante cede a título precário, por um período de 20 (vinte) anos ao segundo outorgante as instalações da Escola Primária de Gondomil, sita no Lugar de Igreja, da dita freguesia.

Cláusula 2ª

Como contrapartida da cedência a segunda outorgante compromete-se a utilizar aquele edifício para nele desenvolver atividades de carácter cultural e recreativo com a finalidade de preservar a cultura tradicional e popular da freguesia assim como atividades de desenvolvimento do mundo rural e social.

Cláusula 3ª

A segunda outorgante obriga-se a:

ATA Nº. 5/2013

- a) Não efetuar quaisquer obras sem prévia autorização por escrito do primeiro outorgante;
- b) Reparar quaisquer danos materiais resultantes da utilização das instalações;
- c) Incluir o logótipo da Câmara Municipal, enquanto entidade apoiante, na publicidade das atividades e ações a desenvolver.

Cláusula 4ª

Todas as obras e benfeitorias realizadas que não possam ser levantadas sem detrimento do edifício ficarão a fazer parte integrante do mesmo, sem que o segundo outorgante tenha direito a qualquer indemnização ou retenção.

Cláusula 5ª

O incumprimento do previsto no presente protocolo pelo segundo outorgante, nomeadamente o uso indevido, abusivo ou inapropriado, constitui fundamento de rescisão.

Cláusula 6ª

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e por um período de 20 anos (vinte), renovando-se por iguais períodos se não for denunciado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante carta registada com aviso de receção.

Cláusula 7ª

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente protocolo serão resolvidas em comum pelas partes.

Cláusula 8ª

O presente protocolo é assinado pelas partes em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

O presente protocolo foi aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 27 de fevereiro de 2013

Valença, 1 de março, de 2013

Pelo Município de Valença,

(Jorge Salgueiro Mendes)

Pela Associação Cultural e Recreativa de Gondomil

(Jorge Alves Gonçalves)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito protocolo. -----

PONTO 4 – REINÍCIO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA “ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER DO CENTRO DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DE VALENÇA” – A Câmara Municipal tomou conhecimento do reinício dos trabalhos. -----

PONTO 5 – COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER – ISENÇÃO DE TAXAS NA PISCINA MUNICIPAL – Foi presente a informação do

responsável da Piscina Municipal a propor a isenção de taxas na Piscina Municipal no próximo dia 8 de março às mulheres que nesse dia frequentem aquele equipamento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a isenção de taxas nos termos propostos. -----

PONTO 6 – PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – Acerca do assunto em epígrafe foi presente a informação DF 018 de

21.02.2013, que seguidamente se transcreve:

“Exmo. Presidente

Nos termos dos nºs 4 e 10 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

O referido parecer prévio obedece aos termos e tramitação definidos na Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro aplicável à administração central do Estado, não existindo portaria de aplicação à administração local. Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do nº 10 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Aplicação da redução remuneratória, nos termos do disposto no artigo 27º Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- d) Declaração de cabimento orçamental.

Considerando que de acordo com orientações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, na ausência de portaria regulamentadora, poderão as autarquias locais fixar as situações passíveis de ser objeto de um parecer genérico favorável, nos mesmos moldes em que tal parecer foi fixado para a administração central. Assim, as estremas que deverão balizar o eventual

ATA Nº. 5/2013

parecer genérico a aprovar pelo órgão executivo, assentam nas premissas da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, prevendo-se a verificação de três requisitos cumulativos:

- a) O reduzido valor do contrato a contratar com a mesma contraparte;
- b) O objeto do contrato;
- c) A duração do contrato, admitindo que seja aplicável apenas às prestações que se esgotem num curto período de tempo.

Assim, de forma a minimizar os impactos da aplicação daquela norma no funcionamento do município, uma vez que, estão em causa, essencialmente, situações que exigem intervenção urgente de curta duração, em que a sujeição individualizada a parecer e o inerente decurso de tempo poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos associados à sua intervenção, e apesar da portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, ainda não ter sido publicada, nos termos do número 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro propõe-se a aprovação por parte da Câmara Municipal, do Parecer Favorável Genérico para Aquisição de Serviços apresentado em anexo. Consideração Superior, O CHEFE DA DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, Sandro Louro”

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista, a emissão do parecer genérico para a aquisição de serviços nos termos propostos na informação. Os Srs. Vereadores do Partido Socialista declararam votar contra por uma questão de princípio, por entenderem ser isto mais uma intromissão no poder local. O Sr. Presidente, em seu nome e em nome dos restantes vereadores declarou subscrever as palavras do Sr. Vereador José Luís Serra. -----

PONTO 7 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO – Foram presentes para a emissão de parecer prévio a aquisição dos seguintes serviços:

Aquisição de serviços de suporte oracle e assistência técnica – aprovado por unanimidade; -----

Aquisição de serviços técnicos de manutenção dos quadros interactivos – aprovado por unanimidade; -----

Aquisição de serviços de reparação de electrobomba – aprovado por unanimidade; ---
 Aquisição de serviços contínuos de limpeza de coletores durante o ano de 2013 – aprovado por unanimidade. -----

PONTO 8 – PASSEIO DE BICICLETA TODO O TERRENO “PORTELA 8” –

Foi presente o ofício nº DAS-AP/419/2013 da Câmara Municipal de Monção a solicitar a emissão de parecer/autorização para a passagem por algumas freguesias de Valença do passeio de BTT no próximo dia 17 de março. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a autorização solicitada. -

PONTO 9 – REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA CAMINHADAS E ANDAINAS SAUDABLES – EUROCIDADE VALENÇA-TUI –

Foi presente para aprovação o regulamento que seguidamente se transcreve:

“CONCURSO DE FOTOGRAFIA CAMINHADAS E ANDAINAS SAUDABLES EUROCIDADE VALENÇA-TUI

Preâmbulo

O **CONCURSO DE FOTOGRAFIA CAMINHADAS E ANDAINAS SAUDABLES EUROCIDADE VALENÇA-TUI** é a designação do concurso organizado pelo Município de Valença e Concelho de Tui, no âmbito da iniciativa “Trilhos Eurocidade Valença-Tui”, que visa promover o Turismo de Natureza, elevando a importância dos percursos pedestres para o bem-estar e saúde das populações, e sustentabilidade do território. O desafio consiste em dispor a fotografia ao serviço da natureza, enquanto fonte de recursos e serviços ambientais, mas também de arte e expressão de estética natural.

Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as regras do **CONCURSO DE FOTOGRAFIA CAMINHADAS E ANDAINAS SAUDABLES EUROCIDADE VALENÇA-TUI**.

Artigo 2º

Duração

O **CONCURSO DE FOTOGRAFIA CAMINHADAS E ANDAINAS SAUDABLES EUROCIDADE VALENÇA-TUI** decorre a partir do dia 9 de Março até ao dia 14 de Dezembro de 2013.

- Percurso: Trilho da Bouça Velha (PT) I 9 de Março
- Percurso: Ruta Rego da Pedra (ES) I 31 de Março,
- Percurso: Trilho Entre-Mosteiros (PT) I 13 de Abril,
- Percurso: PR-G2 Serra do Galiñeiro (ES) I 28 de Abril,

A T A N.º 5/2013

- Percurso: Trilho da Serra D'Arga (PT) I 11 de Maio,
- Percurso: Ruta Camiño do Louro (ES) I 26 de Maio,
- Percurso: Trilho do Real (PT) I 8 de Junho,
- Percurso: Ruta Monte Tetón (ES) I 30 de Junho,
- Percurso: Trilho de Mosteiró (PT) I 13 de Julho,
- Percurso: Ruta Alto de San Xiao (ES) I 28 de Julho,
- Percurso: Trilho Monte de Carvalho (PT) I 14 de Setembro,
- Percurso: Ruta Rio Xabriñas (ES) I 29 de Setembro,
- Percurso: Trilho da Carvoeira (PT) I 12 de Outubro,
- Percurso: Ruta Mártires de Sobredo (ES) I 27 de Outubro,
- Percurso: Trilho Castelo da Furna (PT) I 9 de Novembro,
- Percurso: Ruta Monte das Penizas (ES) I 24 de Novembro,
- Percurso: Trilho do Monte Faro (PT) I 14 de Dezembro.

Artigo 3º

Objetivo

O CONCURSO DE FOTOGRAFIA CAMINHADAS E ANDAINAS SAUDABLES EUROCIDADE VALENÇA-TUI visa:

- a) Premiar as melhores fotografias dos percursos integrados na iniciativa “Trilhos Eurocidade Valença-Tui”, que se realiza de 9 de Março a dia 14 de Dezembro de 2013;
- b) Das fotografias enviadas para concurso serão escolhidas as dez fotografias que tiverem mais votos “gosto/like” através da página Caminhadas Saudáveis e Andainas Saudables na rede social Facebook;
- c) Do conjunto das dez fotografias eleitas pelo público através da rede social Facebook, serão escolhidas as três melhores, designadas por um júri especializado.

Artigo 4º

Destinatários

O concurso está aberto a todos os participantes das caminhadas, com idade igual ou superior a 12 anos, carecendo apenas do uso de máquina fotográfica e de uma atenta e inspiradora incursão no meio natural.

Os concorrentes do referido concurso não podem estar ligados a atividades profissionais relacionadas com a fotografia.

Artigo 5º

Condições de Participação

Cada concorrente pode submeter até três fotografias integradas na iniciativa “Trilhos Eurocidade Valença-Tui”, a cores e/ou preto e branco, com o formato único de 20x30cm.

As fotografias não poderão sofrer manipulações digitais para além do considerado standard em câmara escura (sharpening, curvas, níveis, saturação) aplicadas à imagem no seu todo.

Artigo 6

Entrega dos Trabalhos

As fotografias a concurso devem ser submetidas em formato jpg, com uma resolução mínima de 1800 pixel, a 300 dpi, para o email: **caminhadas.andainas@gmail.com**, com a identificação do autor, título da obra e número de registo do passaporte pedestrianista.

A data de aceitação de fotografias começa no dia 11 de Março e termina no dia 20 de Dezembro de 2013 às 17h00.

Ao participar o concorrente garante que é o único detentor dos direitos de autor da fotografia submetida a concurso.

Artigo 7º

Processo de Seleção e Júri

O júri será composto por elementos da iniciativa “Trilhos Eurocidade Valença-Tui” e especialistas ou personalidades de reconhecido mérito ou experiência empírica no tema do concurso. A sua composição será oportunamente divulgada.

A seleção das três fotografias vencedoras, eleitas pelo júri, realiza-se no final do mês de Dezembro de 2013.

A definição dos critérios de avaliação das fotografias submetidas ao concurso compete aos elementos do júri.

É reservado ao júri o direito de não atribuir qualquer prémio caso entenda que nenhum trabalho possui a qualidade mínima exigível.

A decisão do júri é definitiva e inapelável.

ATA Nº. 5/2013

Artigo 8º

Prêmios

Do conjunto das fotografias serão escolhidas as três melhores, segundo decisão do júri, havendo lugar à atribuição dos seguintes prêmios:

1º Prémio: Fim-de-semana em espaço de turismo rural, para 2 pessoas;

2º Prémio: Participação gratuita numa atividade organizada pela Empresa Verde & Azul;

3º Prémio: Participação gratuita numa atividade organizada pela Cooperativa Elos Montanha.

Após decisão do júri, os resultados serão divulgados na página *Caminhadas Saudáveis e Andainas Saudables* na rede social Facebook e notificados por email e/ou carta registada com aviso de receção.

A entrega dos prêmios será efetuada no final do mês de Janeiro de 2014, em local e hora a definir e divulgar oportunamente.

Artigo 9º:

Direitos sobre as Obras

A organização reserva-se o direito de utilizar as fotografias submetidas a concurso para fins de divulgação e promoção, comprometendo-se, sempre que possível, a mencionar o nome do autor das fotografias aquando da sua utilização, não sendo obrigada a qualquer remuneração.

Os participantes aceitam que, das obras presentes a concurso, sejam escolhidas as melhores (premiadas ou não) para a exposição que se realizará no final.

Artigo 10º

Disposições Finais

A organização não se responsabiliza pela anulação, adiamento ou alteração do **CONCURSO DE FOTOGRAFIA CAMINHADAS E ANDAINAS SAUDABLES EUROCIDADE VALENÇA-TUI** em virtude de circunstâncias imprevistas.

A organização do concurso reserva-se o direito de excluir a participação de qualquer fotografia que não obedeça integralmente aos princípios do presente regulamento ou que seja considerada inadequada face aos objetivos da iniciativa.

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão decididos pela organização do concurso, que os apreciará individualmente e deliberará posteriormente.

Artigo 11º

Aceitação do Regulamento

A participação no concurso implica a plena aceitação das normas do presente regulamento.

Valença, xxxx de xxxx de 2013” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito regulamento. --

PONTO 10 – AÇÃO SOCIAL – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – Presente o

requerimento que deu entrada e ficou registado com o nº 571/2013, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, projetar indeferir o requerimento e notificar o requerente para efeitos de audiência dos interessados; -----

Presente o requerimento que deu entrada e ficou registado com o nº 764/2013, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade o requerimento aprovar o solicitado, nos termos da informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa. -----

PONTO 10 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

Resumo Diário de Tesouraria do dia 26 de fevereiro de 2013 -----

Total de disponibilidades – € 1.547.611,32 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil seiscientos e onze euros e trinta e dois cêntimos)

“Ciente” -----

DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -----

“Ciente” -----

CEDÊNCIA DE TRANSPORTES -----

Autorizado, por unanimidade a concessão dos seguintes transportes:

À Escola Básica do 1º Ciclo de S. Pedro da Torre no dia 15 de maio do corrente ano para uma deslocação a Vila do Conde; -----

Ao Núcleo da LIAM (Liga Intensificadora da Ação Missionária) de Valença no dia 6 de julho do corrente ano para uma deslocação a Fátima. -----

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES -----

Autorizado, por unanimidade, a cedência do pavilhão gimnodesportivo no próximo dia 18 de março à Fashion Dance Academia Artística. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Encerrada a ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. -----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:- Nos termos das pertinentes disposições do

ATA Nº. 5/2013

artigo 92º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dez horas e trinta minuto, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----